



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1156/15**

"Dispõe sobre: *Reposição na remuneração e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências*".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2015, reposição de **6,41%** (seis inteiros e quarenta e um por cento), na remuneração e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixado através da lei municipal nº 954/2012 de 04/04/2012.

**Art. 2º.** A reposição de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice apurado pelo IPCA do IBGE para o ano de 2014.

**Art. 3º.** A reposição concedida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será concedida da seguinte forma:

- a) **5,00%** (cinco inteiros por cento) em janeiro de 2015;
- b) **1,343%** (um inteiro e trezentos e quarenta e três milésimos por cento) em setembro de 2015.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessora de Gabinete